**PARECER CME Nº 043/2019**

Valida os Regimentos Escolares, Propostas Político-pedagógicas e Planos de Estudos das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Cachoeirinha-RS.

O Conselho Municipal de Educação, recebeu da Secretaria Municipal de Educação os Regimentos Escolares, as Propostas Político-pedagógicas e os Planos de Estudos de todas as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para análise e aprovação, através dos seguintes Ofícios:

* Ofício n.º 235/19-SMED/Asp.Leg., de 18 de outubro de 2019;
* Ofício n.º 238/19-SMED/Asp.Leg., de 25 de outubro de 2019;
* Ofício n.º 251/19-SMED/Asp.Leg., de 01 de novembro de 2019;
* Ofício n.º 267/19-SMED/Asp.Leg., de 08 de novembro de 2019;
* Ofício n.º 270/19-SMED/Asp.Leg., de 14 de novembro de 2019;
* Ofício n.º 272/19-SMED/Asp.Leg., de 19 de novembro de 2019.

Os Regimentos Escolares, as Propostas Político-Pedagógicas e os Planos de Estudos protocolados neste Conselho disciplinam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, para vigência a partir de 2020, seguindo as normas da Resolução CME nº 024/2019 – que estabelece normas para análise e aprovação dos Regimentos Escolares e Propostas Político-Pedagógicas e das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha e da Resolução CME nº 025/2019 – que institui as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil (pré-escola), altera as do Ensino Fundamental e orienta adequações à Base Nacional Comum Curricular para a Rede Pública Municipal de Ensino.

A partir da Resolução CME n.º 025/2019, decorrente das Resoluções do Congresso Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação orientou a construção dos novos documentos para a Rede Municipal de Ensino.

A elaboração dos Regimentos Escolares, as Propostas Político-Pedagógicas e os Planos de Estudos está em conformidade com a normativa do Conselho Nacional de Educação, Resolução CNE/CP 02/2017, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, em especial em seu artigo 15:

Art. 15. As instituições ou redes de ensino podem, de imediato, alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC.

Parágrafo único. A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020.

Em virtude do tempo exíguo para análise e aprovação de cada documento protocolado neste Conselho, mas ciente da necessidade de validação por este órgão, o colegiado acolhe a aprovação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação valida o Regimento Escolar, a Proposta Político-Pedagógica e os Planos de Estudos protocolados das seguintes escolas:

* EMEF ALZIRA SILVEIRA ARAÚJO;
* EMEF ASSUNÇÃO;
* EMEF CASTRO ALVES;
* EMEF DAGMAR DE LIMA MUCILLO;
* EMEF DEOLINDA CAETANO GOULART;
* EMEF GETÚLIO VARGAS;
* EMEF GRANJA ESPERANÇA;
* EMEF JARDIM DO BOSQUE;
* EMEF JOSÉ VICTOR DE MEDEIROS;
* EMEF MARIA FAUSTA TEIXEIRA;
* EMEF NATÁLIO SCHLAIN;
* EMEF PAPA JOÃO XXIII;
* EMEF PORTUGAL;
* EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA;
* EMEF PROFESSOR IVO ANTÔNIO RECH;
* EMEF PROFESSOR OSMAR STUART;
* EMEF TIRADENTES;
* EMEF VISTA ALEGRE.

Após análise criteriosa pela Comissão, os documentos serão aprovados ou encaminhados para as adequações necessárias, respeitando-se o prazo previsto no Artigo 42 da Resolução CME n.º 025/2019:

Art. 42. O Regimento Escolar terá a duração de 5 (cinco) anos a partir da aprovação no Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Após a aprovação, qualquer alteração somente entrará em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Aprovado pela Comissão, referendado pelo Conselho Pleno.

Cachoeirinha, 16 de dezembro de 2019.

Marisete Valim Dias Marques

Presidente do CME